

EDITAL Nº. 4634
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019 – SERVIÇOS
REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADM. Nº P651333/2019

FL. | 1

ORIGEM DA LICITAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV
MODALIDADE:	PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019
PROCESSO Nº:	P651333/2019
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO ÀS FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES, DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM MONITORAMENTO DE CONTEÚDOS INFORMATIVOS DA MÍDIA DE FORTALEZA, DO INTERIOR DO ESTADO DO CEARÁ E DE TODO O PAÍS, ATRAVÉS DA VALORAÇÃO E DA ORGANIZAÇÃO SISTEMÁTICA DE INFORMAÇÕES SELECIONADAS E DE SEU ARMAZENAMENTO EM BANCO DE DADOS, COM CONFEÇÃO DE CLIPPING ELETRÔNICO E "WEB SITE" PARA USO VIA INTERNET, A SER ACESSADO COM SENHA INDIVIDUAL POR NO MÍNIMO 300 (TREZENTOS) USUÁRIOS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, TUDO DE ACORDO OS AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I DESTE EDITAL.

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Pregoeiro(a) regulamentado(a) através do Decreto Municipal nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014 e nomeado(a) por Ato juntado ao processo administrativo de que trata esta licitação, devidamente publicados no Diário Oficial do Município, assessorado(a) pela equipe de apoio também designada formalmente por ato publicado no DOM e juntado ao processo, receberá e abrirá até horas, data e local abaixo indicados, os envelopes contendo as **PROPOSTAS DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e seus anexos, e as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, na Lei Municipal nº 10.350, de 28 de maio de 2015; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nos Decretos Municipais nºs 11.251 de 10.09.2002, nº 12.255 de 06/09/2007 e nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016 e do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013 publicado no D.O.U de 24/01/2013, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** para **REGISTRO DE PREÇO** na forma **PRESENCIAL**.

1. DO TIPO: Menor Preço

2. REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA: Empreitada por Preço Global.

3. DA BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho 2002, na Lei Municipal nº 10.350, de 28 de maio de 2015; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nos Decretos Municipais nº 11.251, de 10 de setembro de 2002, nº 12.255, de 06 de setembro de 2007, nº 13.512 de 30 de dezembro de 2014 e nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, publicado no D.O.U de 24 de janeiro de 2013, e nº 5.450, de 31 de maio de 2005; subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; com suas alterações; e o disposto no presente edital e seus anexos.

EDITAL Nº. 4634
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019 – SERVIÇOS
REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADM. Nº P651333/2019

FL. | 2

4. DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO ÀS FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES, DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM MONITORAMENTO DE CONTEÚDOS INFORMATIVOS DA MÍDIA DE FORTALEZA, DO INTERIOR DO ESTADO DO CEARÁ E DE TODO O PAÍS, ATRAVÉS DA VALORAÇÃO E DA ORGANIZAÇÃO SISTEMÁTICA DE INFORMAÇÕES SELECIONADAS E DE SEU ARMAZENAMENTO EM BANCO DE DADOS, COM CONFECÇÃO DE CLIPPING ELETRÔNICO E "WEB SITE" PARA USO VIA INTERNET, A SER ACESSADO COM SENHA INDIVIDUAL POR NO MÍNIMO 300 (TREZENTOS) USUÁRIOS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, TUDO DE ACORDO OS AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I DESTE EDITAL.

5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

5.1. O edital está disponível gratuitamente no *sítio* compras.fortaleza.ce.gov.br e no endereço conforme item 5.2 deste Edital.

5.2. O certame será realizado na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza, situada na **Rua do Rosário, 77 Ed. Comandante Vital Rolim (sobreloja e terraço) Centro, Fortaleza – CE**, CEP. 60.055-090.

6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

6.1. **SESSÃO PÚBLICA:** 18/06/2019, às 13h30min.

6.2. **HORÁRIO DO CREDENCIAMENTO:** DE 13h30min às 13h45min.

6.3. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo utilizadas será observado o horário local do Município de **Fortaleza-CE**.

6.4. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

7. DO ENDEREÇO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

7.1. Os envelopes com a "PROPOSTA DE PREÇOS" e os "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" serão recebidos na **Rua do Rosário, 77 Ed. Comandante Vital Rolim (sobreloja e terraço) Centro, Fortaleza – CE, CEP: 60.055-090**, na sessão pública de processamento do pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame, e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta de dotações consignadas abaixo:

- **Projeto /Atividade: 15101.04.122.0176.2822.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso 0.100100000001; do orçamento da Secretaria Municipal de Governo.**

9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1. Poderá participar desta licitação toda e qualquer **pessoa jurídica** idônea como empresas sob a denominação de sociedades empresárias - sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada - e de sociedades simples, associações e fundações regularmente estabelecidas neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor e deste edital.

9.2. A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento Certificado de Registro Cadastral, obriga-se, após a emissão do CRC, a declarar, sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

EDITAL Nº. 4634
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019 – SERVIÇOS
REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADM. Nº P651333/2019

FL. | 3

9.3. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

9.4. As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista no **subitem 12.9**. Poderão participar, normalmente, do certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

9.5. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

9.6. É vedada a participação de pessoa jurídica nos seguintes casos:

9.6.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;

9.6.2. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração;

9.6.3. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (ressalvado o constante nos itens **13.5.1.1. e 13.5.1.2.** do presente edital), dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

9.6.4. Impedidas de licitar e contratar com a Administração;

9.6.5. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração;

9.6.6. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;

9.6.7. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;

9.6.8. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país;

9.6.9. Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.

10. DO CREDENCIAMENTO

10.1. No horário e local indicado no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento do pregão, iniciando-se com o recebimento das fichas de credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2. Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Ficha de credenciamento, devidamente preenchida conforme modelo do Anexo V deste edital, condicionando toda e qualquer comunicação entre o pregoeiro e licitantes através do endereço eletrônico informado no respectivo anexo, onde deverá ser indicado, expressamente, o nome da pessoa credenciada, com os respectivos RG e CPF.

a.1) Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a Ficha de Credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório;

b) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social, registro de firma individual ou outro documento com a natureza de ato constitutivo, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, com os respectivos limites.



EDITAL Nº. 4634
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019 – SERVIÇOS
REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADM. Nº P651333/2019

FL. | 4

- b.1)** Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
- b.2)** Inscrição de ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- b.3)** Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- c)** Tratando-se de pessoa física, cédula de identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.
- d)** Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga (contrato social ou documento equivalente);

10.3. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar pelo credenciado em todas as sessões públicas referentes à licitação.

10.3.1. Cada licitante somente poderá credenciar um representante na licitação e, conseqüentemente, cada credenciado representará somente um licitante.

10.3.2. No caso de substituição do representante credenciado, a licitante deverá apresentar pedido formal nesse sentido, o qual, se sendo o caso, deverá se fazer acompanhar dos documentos previstos na letra “d”, acima.

10.4. Não poderá um representante legal ou um procurador representar mais de uma empresa.

10.5. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital diante de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, no endereço constante do preâmbulo deste edital, devendo o Pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, enviar petição de impugnação para que a autoridade competente decida no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.5.1. No caso de licitante, este deverá comprovar a condição de representante legal através de cópia autenticada de seu contrato social ou procuração com poderes específicos para referido ato.

11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

11.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo IV deste edital deverá ser apresentada fora dos envelopes nºs 1 e 2.

11.2. A “**PROPOSTA DE PREÇOS**” e os “**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**” deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do licitante, os seguintes dizeres:



EDITAL Nº. 4634
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019 – SERVIÇOS
REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADM. Nº P651333/2019

FL. | 5

AO PREGOEIRO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV

ENVELOPE “1” - PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

NOME DO LICITANTE:

AO PREGOEIRO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV

ENVELOPE “2” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

NOME DO LICITANTE:

11.3. A falta da entrega da Declaração de Habilitação por parte do licitante importa na preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

12. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

12.1. A proposta de preços escrita deverá ser apresentada, conforme nos termos do Anexo II – Proposta de Preços deste edital, com todas as folhas rubricadas e preferencialmente numeradas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com **Razão Social, CNPJ** e as especificações técnicas, quantitativos e demais informações relativas ao serviço ofertado.

12.2. A Proposta de Preços deverá conter:

- a.** Especificação do objeto da licitação de acordo com o disposto no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** deste edital;
- b.** Preço unitário em algarismos;
- c.** Preço global da proposta, em algarismos e por extenso;
- d.** Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de abertura dos envelopes.

12.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item/lote inferior ao determinado pelo edital.

12.4. O LICITANTE VENCEDOR SERÁ AQUELE QUE APRESENTAR O MENOR VALOR GLOBAL.

12.5. Na cotação do preço unitário, não será admitido o fracionamento do centavo.

12.6. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos, e demais ônus atinentes à entrega do serviço.

12.7. Na elaboração da proposta, o preço cotado não poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no ANEXO I – Termo de Referência, presentes nos autos do processo em epígrafe.

12.8. Os preços dos serviços deverão ser cotados conforme especificado no **ANEXO I – Termo de Referência**, em reais, em algarismos, e valor global da proposta, inclusas todas as despesas que resultem no custo das aquisições, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e quaisquer outras despesas que incidirem na



EDITAL Nº. 4634
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019 – SERVIÇOS
REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADM. Nº P651333/2019

FL. | 6

execução dos serviços. Os preços serão considerados como líquidos, não cabendo nenhum acréscimo.

12.9. Tratando-se microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, deverá ser apresentada declaração visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, **e, ainda, caso exista, indicar a restrição da documentação exigida para fins de habilitação (art.30, § 4º. do Decreto Nº 13.735 de 18 de janeiro de 2016)**, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido do **Anexo VIII – Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Cooperativas**, deste edital **e deverá ser apresentada fora dos envelopes, no momento do credenciamento e firmada pelo Representante Legal.**

12.10. No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

12.11. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

13 - DA HABILITAÇÃO

13.1. Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza – CLFOR. O licitante cadastrado que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento Certificado de Registro Cadastral (CRC), compatível com o ramo do objeto licitado, e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor e deste edital, obriga-se, após a emissão do CRC, a declarar, sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

13.1.1. O CRC não substituirá os documentos referentes à Qualificação Técnica.

13.1.2. O pregoeiro verificará a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral. Caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista acessíveis para consultas em *sítios* oficiais que poderão ser consultados pelo pregoeiro.

13.2. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

13.2.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

13.2.2. Os documentos obtidos através de *sítios* oficiais que tenham sua aceitação condicionada à aceitação via internet terão sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

13.2.3. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.



EDITAL Nº. 4634
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019 – SERVIÇOS
REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADM. Nº P651333/2019

FL. | 7

13.2.4. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de não constar do documento expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

13.2.5. O licitante NÃO CADASTRADO no CRC junto à **Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR** deverá apresentar os documentos relacionados a seguir:

13.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

01. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

02. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

03. INSCRIÇÕES DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

04. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

05. REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- a. Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da Lei 5.764/71;
- b. Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da Lei 5.764/71;
- c. Ata de fundação da cooperativa;
- d. Ata da assembléia que aprovou o estatuto social;
- e. Regimento interno com a Ata da assembléia que o aprovou;
- f. Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembléia que os aprovou;
- g. Editais das 03 últimas assembléias gerais extraordinárias.

13.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.4.1. A Licitante deverá apresentar pelo menos 01 (um) atestado ou declaração de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do Licitante,



EDITAL Nº. 4634
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019 – SERVIÇOS
REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADM. Nº P651333/2019

FL. | 8

comprovando que executou fornecimento dos produtos compatíveis em características, prazos e quantidades com os itens ao qual está concorrendo.

13.4.1.1. Os atestados, certidões ou declarações, contendo a identificação do signatário, deverão ser apresentados em papel timbrado da pessoa jurídica e devem indicar as características, quantidades e prazos das atividades executadas ou em execução pela licitante.

13.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

13.5.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, ressalvado o disposto nos subitens abaixo:

13.5.1.1. Na ausência da certidão negativa, a licitante em recuperação judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. Ou homologação do plano de recuperação extrajudicial, no caso da licitante em recuperação extrajudicial, nos termos do art. 164, § 5º, da Lei nº 11.101/2005.

13.5.1.2. A empresa em recuperação judicial/extrajudicial com recuperação judicial/plano de recuperação extrajudicial homologado deverá demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.

13.5.1.3. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação da documentação exigida no subitem 13.5.1. acima.

13.5.2. BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

13.5.3. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

13.5.4. No caso de Licitante recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito ou a autenticação da junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da **empresa**.

13.5.5. No caso de sociedade simples e cooperativa o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

13.5.6. No caso das demais sociedades empresárias e empresa Individual, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito ou a autenticação da junta comercial, devendo tanto o balanço quanto os termos serem assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

EDITAL Nº. 4634
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019 – SERVIÇOS
REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADM. Nº P651333/2019

FL. | 9

13.5.7. Serão aceitos o balanço patrimonial, demonstrações contábeis, termos de abertura e encerramento do livro Diário, transmitidos via SPED, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitada a IN RFB vigente.

13.5.8. O balanço patrimonial apresentado deverá corresponder aos termos de abertura e encerramento do Livro Diário.

13.5.9. PATRIMÔNIO LÍQUIDO não inferior a 10% (dez por cento) da estimativa de custos, devendo a comprovação ser feita relativamente à data de apresentação da proposta, através do balanço patrimonial.

13.5.10. COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA da licitante atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial da licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$LG = \frac{AC+ARLP}{PC+PELP} \geq 1,0$$

Onde:

AC: Ativo Circulante;

ARLP: Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC: Passivo Circulante;

PELP: Passivo Exigível a Longo Prazo.

13.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

13.6.1. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

- a. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL.
- b. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO.
- c. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.

13.6.2. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

13.6.3. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos cooperados, para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:

- a. **DECLARAÇÃO** constando que, caso vencedor da licitação, o objeto será produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.
- b. **ATA DA SESSÃO** em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o contrato caso seja vencedora.

EDITAL Nº. 4634
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019 – SERVIÇOS
REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADM. Nº P651333/2019

FL. | 10

c. **RELAÇÃO DOS COOPERADOS** que produzirão ou comercializarão o objeto da licitação discriminado, comprovando através de documento a data de ingresso de cada um deles na cooperativa.

13.6.4. Caso a cooperativa tenha empregados em seus quadros, esta deverá juntar os documentos comprobatórios de recolhimento do FGTS relativo a eles.

13.6.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943.

13.6.6. O licitante deverá apresentar documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999 conforme Anexo III - Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor.

14. OUTRAS DISPOSIÇÕES

14.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação do pregoeiro, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 147/2014 que alterou a Lei Complementar nº 123/2006.

14.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

15. DO PROCEDIMENTO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

15.1. No momento do credenciamento, os licitantes entregarão ao pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo IV – Modelo de Declaração de Habilitação deste edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

15.2. A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.
- b) Com preços superiores aos constantes no Anexo I – Termo de Referência presente no processo em epígrafe, ou comprovadamente inexequível.

15.3. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) **Para efeitos de lances verbais será considerado o valor total dos serviços discriminados no LOTE ÚNICO.**



EDITAL Nº. 4634
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019 – SERVIÇOS
REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADM. Nº P651333/2019

FL. | 11

- c) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;
- d) O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio para o início da oferta de lance no caso de empate de preços;
- e) O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;
- f) Os lances apresentados pelo licitante deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores ao último lance cotado pelos demais participantes, ou seja, deve sempre cobrir a oferta do concorrente;
- g) A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;
- h) Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado;
- i) O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;
- j) Após a negociação, se houver, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;
- k) Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a formulou, para confirmação das suas condições de habilitação;
- l) Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o pregoeiro declarará o licitante arrematante habilitado;
- m) Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e, procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, caso em que será declarado vencedor.
- n) Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos.

15.4. Encerrada definitivamente a disputa, o pregoeiro examinará o porte da arrematante, e se esta for empresa de médio ou grande porte, o pregoeiro, em ordem sequencial, provocará todos que forem Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e as Cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e cujos valores contenham até 5% (cinco por cento) de diferença da arrematante, para, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.



EDITAL Nº. 4634
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019 – SERVIÇOS
REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADM. Nº P651333/2019

FL. | 12

15.4.1. Caso a ME ou EPP melhor classificada seja de outro Estado da Federação e haja ME ou EPP inscrita no Cadastro Geral da Fazenda do Estado do Ceará em situação de empate descrito nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 31 do Decreto Municipal 13.735, de 18 de janeiro de 2016, esta poderá apresentar proposta de preço inferior àquela apresentada por ME ou EPP de outro Estado da Federação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.

15.4.2. O disposto no subitem 15.4 não se aplica quando a melhor oferta válida tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

15.4.3. Se o primeiro licitante consultado pelo pregoeiro, que seja ME, EPP e Cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, fechar negócio, o item e/ou lote será encerrado, se não, o pregoeiro consultará os demais em ordem sequencial.

15.4.4. Se nenhum licitante que se encontre nas condições determinadas pela Lei Complementar nº 123/2006, fechar negócio, o pregoeiro considerará a proposta da arrematante e no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, fechar negócio, o pregoeiro considerará a proposta da arrematante.

15.5. A disputa será realizada por preço global do LOTE ÚNICO, sendo registrada em ata o valor unitário do item

15.6. A proposta final não poderá conter item com valor superior ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total.

15.7. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

16. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

16.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, sendo que os pedidos de esclarecimentos se darão, preferencialmente, por meio eletrônico no endereço licitacao@fortaleza.ce.gov.br e as impugnações, tempestivamente, protocoladas na sede da **Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, no endereço constante no preâmbulo deste edital, informando o número deste pregão e o órgão interessado.**

16.2. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente exceto se tratar de matéria de ordem pública.

16.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, enviar petição de impugnação para que a autoridade competente decida no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

16.4. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso com registro em Ata da síntese dos respectivos fundamentos, desde que munido de procuração com poderes específicos para tal, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolada na **Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, no endereço constante no subitem 7.1 deste edital. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões**

EDITAL Nº. 4634
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019 – SERVIÇOS
REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADM. Nº P651333/2019

FL. | 13

dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

17.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

17.3. A falta de manifestação, conforme o subitem 17.1 deste edital, importará na decadência do direito de recurso.

17.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes no endereço eletrônico constante no subitem 5.1. deste edital.

18. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

18.2. A homologação é da competência do titular da origem desta licitação.

18.3. Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelo licitante vencedor serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o **Anexo VI** deste edital.

18.3.1. Será incluído na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme permissivo legal do artigo 11, inciso II do Decreto Federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

18.4. Os licitantes classificados em primeiro lugar terão o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecerem perante ao gestor a fim de assinarem a Ata de Registro de Preços. O prazo de comparecimento poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito.

18.5. Quando o vencedor não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada à ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato oriundo desta licitação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e será descredenciado no Cadastro da **Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.



EDITAL Nº. 4634
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019 – SERVIÇOS
REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADM. Nº P651333/2019

FL. | 14

19.1.1. O licitante que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14, do Decreto Municipal nº 11251/2002 e na legislação pertinente, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

I. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II. Multa cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido nos artigos 50 e 51 do Decreto Municipal nº 13.735/2016.

19.2. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

19.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

19.4. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. A **CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA-CLFOR** será o órgão gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este edital.

20.2. A Ata de Registro de Preços elaborada conforme o Anexo VI será assinado pela Presidente da **CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA-CLFOR**, órgão gestor do Registro de Preços, ou, por delegação, por seu substituto legal, pelo titular da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, ou, por delegação, por seu substituto legal, e pelos representantes de cada um dos fornecedores legalmente credenciados e identificados.

20.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores, bem como dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

20.3.1. O registro a que se refere o item **20.3.** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

20.4. A Ata de Registro de Preços, uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurado ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

20.5. O participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto aos fornecedores detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.



EDITAL Nº. 4634
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019 – SERVIÇOS
REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADM. Nº P651333/2019

FL. | 15

20.6. Os prestadores de serviço detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos a serem definidos no instrumento contratual e nos locais especificados no Anexo I do Termo de Referência deste edital.

20.7. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, na condição de órgão Interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina o §2º do artigo 29 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

20.8. Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor do Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado.

20.8.1. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem, ou seja, das adesões, não poderão exceder, por órgão ou entidade interessado, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens constantes no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes na forma em que estabelece o Decreto Federal nº 7.892/13, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

20.8.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

20.9. Caberá ao órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, para utilização da Ata por órgãos interessados da Administração Pública, proceder à indicação do fornecedor detentor do preço registrado, obedecida a ordem de classificação.

20.10. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços recusando-se a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), não aceitando reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que for declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração pública, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado.

20.11. A **CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR** providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Município e através de meio eletrônico.

20.12. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros constantes no §1º do art. 27, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

20.13. A **CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR** convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.



EDITAL Nº. 4634
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019 – SERVIÇOS
REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADM. Nº P651333/2019

FL. | 16

20.14. Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, o gestor da Ata, poderá convocar os demais fornecedores classificados, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.

20.15. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

20.16. As alterações dos preços registrados, oriundas da revisão dos mesmos, serão publicadas no Diário Oficial do Município e através da internet.

20.17. As demais condições contratuais se encontram estabelecidas no Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços.

20.18. As quantidades previstas no Anexo I – Termo de Referência deste edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através do órgão participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

21.1. O licitante que deseje cotar o produto com preços iguais aos do licitante vencedor deverá manifestar-se neste sentido, imediatamente após a adjudicação. Essa manifestação será devidamente registrada na ata da sessão do pregão presencial.

21.2. Em caso de recurso, a manifestação do licitante que deseje cotar o produto com preços iguais aos do licitante vencedor deverá ocorrer na sessão de prosseguimento do pregão presencial, imediatamente após a divulgação do resultado do recurso. Essa manifestação será devidamente registrada na ata da sessão do pregão presencial.

21.2.1. A ausência de manifestação dentro dos referidos prazos será considerada como negativa do licitante em fazer parte do cadastro de reserva da respectiva Ata de Registro de Preços.

21.3. Após a homologação do resultado da licitação, a ata da sessão do pregão presencial será anexada à Ata de Registro de Preços, indicando o registro dos licitantes que tiverem aceitado cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme permissivo legal do art. 11, inc. II do Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

21.3.1. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o **item 21.3**, os licitantes serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a etapa competitiva.

21.3.2. O registro a que se refere o **item 21.3** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para ser utilizado nas hipóteses em que o vencedor, quando convocado, não assinar a ata de registro de preços (art. 13, parágrafo único do Decreto Federal nº. 7.892/13) ou tiver seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº. 7.892/2013 (art. 11, § 3º. do Decreto Federal nº. 7.892/13), oportunidade em que poderá ser revogada a adjudicação e a homologação já efetivadas, isso sem prejuízo da aplicação das cominações previstas em Lei e/ou no edital.

21.3.3. A habilitação dos fornecedores remanescentes que compõem o cadastro de reserva será efetuada no prazo e condições estabelecidos no edital.



EDITAL Nº. 4634
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019 – SERVIÇOS
REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADM. Nº P651333/2019

FL. | 17

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

22.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

22.3. Quando todas as propostas de preços escritas forem desclassificadas, é facultado ao Titular do órgão de origem do processo fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para a apresentação de novas propostas escoimadas exclusivamente das causas que provocaram a desclassificação.

22.4. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará **DECLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO**.

22.5. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na **Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR**.

22.7. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.9. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada, inclusive pelo pregoeiro. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade pelo Pregoeiro ou por quem por este designado.

22.10. O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

22.11. Todas e quaisquer comunicações com o Pregoeiro deverão se dar por escrito, com o devido protocolo com sede na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, através de fac símile para o número (85) 3252.1630, via e-mail institucional **licitacao@fortaleza.ce.gov.br**.

22.12. Fica terminantemente proibido ao Pregoeiro prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.

22.13. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.



EDITAL Nº. 4634
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019 – SERVIÇOS
REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADM. Nº P651333/2019

FL. | 18

22.14. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

22.15. A apresentação, por parte dos licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.

22.16. Serão consideradas como não apresentadas as declarações, não assinadas pelo representante legal da empresa ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.

22.17. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

23. DOS ANEXOS

23.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (*entregar junto com a Ficha de credenciamento*)

ANEXO V – MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO VIII – MODELO MERAMENTE SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA (*entregar junto com a Ficha de Credenciamento*)

ANEXO IX – JUSTIFICATIVA DE NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO

ANEXO XI – JUSTIFICATIVA – NÃO APLICABILIDADE DA COTA RESERVADA PARA ME e EPP

Fortaleza - CE, ___ de _____ de 20__.

CIENTE:

Secretaria Municipal de Governo

Aprovado:

Liana Rangel Borges
Coordenadora Jurídica

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO ÀS FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES, DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM MONITORAMENTO DE CONTEÚDOS INFORMATIVOS DA MÍDIA DE FORTALEZA, DO INTERIOR DO ESTADO DO CEARÁ E DE TODO O PAÍS, ATRAVÉS DA VALORAÇÃO E DA ORGANIZAÇÃO SISTEMÁTICA DE INFORMAÇÕES SELECIONADAS E DE SEU ARMAZENAMENTO EM BANCO DE DADOS, COM CONFECÇÃO DE CLIPPING ELETRÔNICO E "WEB SITE" PARA USO VIA INTERNET, A SER ACESSADO COM SENHA INDIVIDUAL POR NO MÍNIMO 300 (TREZENTOS) USUÁRIOS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, TUDO DE ACORDO OS AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

2.0 JUSTIFICATIVA:

O serviço a ser contratado auxiliará a Prefeitura Municipal de Fortaleza, através da Coordenadoria de Comunicação Social, a dar maior transparência aos atos da Administração, a melhorar o relacionamento com a Imprensa, a definir as estratégias de comunicação social, apoiando na divulgação quase instantânea das informações, oferecendo maior qualidade nos serviços prestados pela administração municipal à população em geral.

3.0. DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO:

3.1. Definição dos conteúdos informativos:

Conteúdos informativos permanentemente publicados nos veículos de comunicação da mídia de Fortaleza, do interior do Estado e do Brasil, devidamente estipulados pela Coordenadoria de Comunicação Social da Prefeitura Municipal de Fortaleza. Para embasarem este termo de referência, serão considerados conteúdos informativos as notícias, reportagens, colunas, artigos, comentários e similares publicados nos jornais impressos e nas revistas; os programas informativos de rádio e de TV; os sites informativos; os blogs de notícias e outros similares especificados pela Prefeitura Municipal de Fortaleza.

3.2. Definição de monitoramento, valoração e organização sistemática:

Monitoramento permanente dos conteúdos informativos, através da leitura, escuta, interpretação qualitativa, atribuição de valor, seleção, coleta, transcrição, tratamento, indexação e postagem na internet em site próprio do sistema, com armazenamento em banco de dados, com ferramenta de busca, e acesso restrito e exclusivo das informações selecionadas da Prefeitura Municipal de Fortaleza.

3.3. Definição de informações selecionadas:

Citação explícita ou implícita veiculada sobre a Prefeitura Municipal de Fortaleza nos conteúdos informativos. Informação específica sobre a Prefeitura de Fortaleza, sobre seus projetos e/ou termos a ela veiculados tais como o nome do Prefeito e dos Secretários Municipais, porta-vozes e qualquer representante que esteja falando em nome da Prefeitura de Fortaleza, publicadas na mídia impressa (jornais e revistas), eletrônica (rádio e TV) e digital (internet, blogs e sites).

Alguns exemplos de informações selecionadas: Notícia publicada em blog que cita a Prefeitura Municipal de Fortaleza; entrevista de rádio com o Prefeito de Fortaleza; artigo de revista assinado por professor universitário sobre gestão de pessoal na Prefeitura; reportagem de TV sobre projeto e/ou serviços da Prefeitura; matéria publicada em site de notícias com comentário de Secretário da Prefeitura Municipal de Fortaleza.



4.0. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS DE MONITORAMENTO:

Para garantir a qualidade na prestação de serviços, a empresa prestadora de serviços deve atender às seguintes especificações:

4.1. Comprovar ter infraestrutura montada, capacidade técnica e operacional e experiência na prestação dos serviços mencionados no edital para monitoramento por 24h/dia e sete dias/semana da mídia da capital (rádios, jornais, revistas, TV's de canal aberto e internet).

4.2. Demonstrar capacidade técnica e operacional e comprovar experiência no fornecimento diário de (duas) transcrições em papel e em mídia digital (CD ou DVD) de todas as informações selecionadas e de relatório analítico com interpretação qualitativa e valoração, na sede da Prefeitura Municipal de Fortaleza em horário a ser estipulado pela contratante.

4.3. Organizar as informações selecionadas em site da internet exclusivo para este propósito, com acesso restrito aos usuários designados pela Prefeitura Municipal de Fortaleza, em estrutura e formato compatíveis com o atual padrão tecnológico e a navegabilidade.

4.4. Demonstrar capacidade técnica e operacional para apresentar relatório que demonstre situação de risco de crise em virtude do aumento de notícias analisadas como negativas, se comprometendo a manter contato imediato com a Coordenadoria de Comunicação Social da Prefeitura Municipal de Fortaleza quando alguma crise porventura se instalar.

4.5. Comprovar ter capacidade técnica e operacional para disponibilizar aos usuários indicados pela Coordenadoria de Comunicação Social da Prefeitura Municipal de Fortaleza relatório com o balanço da quantidade de matérias veiculadas em todos os meios de comunicação monitorados, centimetragem, minutagem, local, editoria, avaliação (positiva, negativa ou neutra), quais as secretarias mais divulgadas e os assuntos mais abordados pela mídia.

4.6. Apresentar relatório mensal, contendo gráfico, que ilustre a situação sobre a mídia de interesse da Prefeitura Municipal de Fortaleza.

4.7. Demonstrar capacidade técnica de seu servidor de internet para permitir até 300 (trezentos) acessos simultâneos, através de senha criptografada.

4.8. Comprovar ter capacidade técnica e operacional para oferecer a opção *PUSH*, que consiste em enviar automaticamente avisos sobre postagem das informações selecionadas e/ou resumos destas, através de SMS e EMAIL para usuários definidos pela Prefeitura Municipal de Fortaleza.

4.9. Disponibilizar na internet cada informação selecionada em até 60 (sessenta) minutos após sua publicação em quaisquer dos conteúdos informativos.

4.10. Ter especificado em seu contrato social como objetivo principal da empresa a atividade de monitoramento de mídia e/ou serviços de seleção de notícias.

4.11. Permitir visita técnica à sede da empresa, em data e hora a ser marcada pela Prefeitura Municipal de Fortaleza, para comprovação *in loco* da estrutura física, técnica e operacional exigidas neste edital.

5.0. DO PERFIL DE MONITORAMENTO

O monitoramento dos dados deverá ser feito de forma ininterrupta pelo período de 24h/dia, conforme demanda, nos veículos indicados abaixo e em obediência a legislação vigente e os



parâmetros discriminados neste item

5.1. TEMAS

5.1.1. Temas para pesquisa em todos os veículos:

- Prefeitura Municipal de Fortaleza (PMF);
- Prefeito de Fortaleza, Roberto Cláudio Bezerra;
- Vice-prefeito, Moroni Bing Torgan;
- 1ª Dama, Carolina Bezerra;
- Chefe de Gabinete da PMF, Marcelo Pinheiro;

5.1.2. Todas as secretarias, órgãos e coordenadorias municipais com status de secretariado com os seus respectivos secretários:

- Procuradoria Geral do Município e o Procurador Geral José Leite Jucá Filho;
- Secretaria Municipal de Governo e o Secretário Samuel Dias;
- Secretaria Municipal de Finanças (SEFIN) e o Secretário Jurandir Gurgel;
- Controladoria e Ouvidoria Geral do Município e a Controladora-geral Luciana Mendes Lobo;
- Secretária de Planejamento e Gestão (SEPOG) e o Secretário Philipe Nottingham;
- Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Desenvolvimento Social (SDHDS) e o Secretário Elpídio Nogueira;
- Secretaria de Conservação e Serviços Públicos (SCSP) e o Secretário João Pupo;
- Secretaria de Esporte e Lazer de Fortaleza (SECEL) e o Secretário Ronaldo Martins;
- Secretaria de Cultura de Fortaleza (SECULTFOR) e o Secretário Gilvan Paiva;
- Secretaria do Desenvolvimento Econômico (SDE) e o Secretário Moasiah de Caldas Torgan;
- Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infra-Estrutura (SEINF) e o Secretária Manuela Nogueira;
- Secretaria Municipal de Educação (SME) e a Secretária Dalila Saldanha de Freitas;
- Secretaria Municipal de Saúde (SMS) e a Secretária Joanna Maciel;
- Secretaria Municipal de Segurança Cidadã (SESEC) e o Secretário Alexandre Pereira;
- Secretaria Municipal de Turismo de Fortaleza (SETFOR) e o Secretário Regis de Medeiros;
- Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente (SEUMA) e a Secretária Maria Águeda Pontes Caminha Muniz;
- Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Habitação e a Secretária Olinda Marques;
- Secretaria Regional I (Ser I) e o Secretário Gilberto Bastos;
- Secretaria Regional II (Ser II) e o Secretário Ferrúcio Feitosa;
- Secretaria Regional III (Ser III) e a Secretária Maria de Fátima Vasconcelos Canuto;
- Secretaria Regional IV (Ser IV) e o Secretário Francisco Sales;
- Secretaria Regional V (Ser V) e o Secretário Ronaldo Nogueira;
- Secretaria Regional VI (Ser VI) e a Secretária Darlene Braga;
- Secretaria da Regional do Centro de Fortaleza (SERCEFOR) e o Secretário Adail Fontenele;
- CLFOR – Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza e a Presidente Geovânia Sabino Machado;
- Guarda Municipal de Fortaleza e o Diretor Geral Rômulo Reis;
- PROCON – Departamento Municipal de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor e a Diretora Claudia Santos;

EDITAL Nº. 4634
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019 – SERVIÇOS
REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADM. Nº P651333/2019

FL. | 22

- COEPDC – Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil e o Coordenador Francisco Cristiano Férrer;
- Coordenadoria de Fomento à Parceria Público Privada e Concessões e o Coordenador Rodrigo Nogueira,
- IPLANFOR – Instituto de Planejamento de Fortaleza e o Superintendente Eudoro Walter de Santana;
- COPIFOR – Coordenadoria Especial de Programas Integrados e o Coordenador Reinaldo Rigaud Salmito;
- AGEFIS – Agência de Fiscalização de Fortaleza e o Superintendente Júlio Fernandes Santos;
- ACFOR – Autarquia de Regulação, Fiscalização e Controle de Serviços Públicos de Sanemaneto Ambiental e o Superintendente Homero Cals Silva;
- IPM – Instituto de Previdência do Município e o Superintendente Ricardo Cesar Xavier Nogueira Santiago;
- IJF – Instituto Dr José Frota e a Superintendente Riane Azevedo;
- AMC – Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania e o Superintendente Francisco Arcelino Lima;
- CITINOVA – Fundação de Ciência, Tecnologia e Inovação de Fortaleza e o Presidente Cláudio Ricardo Gomes de Lima;
- FUNCI – Fundação da Criança e da Família Cidadã e a Presidente Glória Maria Marinho Galvão;
- IMPARH – Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos e o Presidente Fábio Santiago Braga;
- URBFOR – Autarquia de Urbanismo e Paisagismo de Fortaleza e o Superintendente Régis Rafael Tavares da Silva;
- ETUFOR – Empresa de Transporte Urbano de Fortaleza e o Presidente José do Carmo Gondim
- Coordenadoria Especial de Articulação Política e o Coordenador Lúcio Bruno;
- CEPS - Coordenadoria Especial de Participação Social e o Coordenador João Batista Arruda Pontes;
- CPDROGAS - Coordenadoria Especial de Políticas sobre Drogas e a Coordenadora Especial Marta Maria do Socorro Lima Barros Gonçalves;
- Coordenadoria Especial de Políticas Públicas de Juventude e o Coordenador Júlio Brizzi Neto;
- COAREG - Coordenadoria Especial de Articulação das Secretarias Regionais e o Coordenador Especial Renato Lima;
- CERIF - Coordenadoria Especial de Relações Internacionais e Federativas e a Coordenadora Especial Patrícia Alencar de Macêdo
- Coordenadoria de Comunicação Social e o Coordenador Moacir Maia.

Observação: A empresa contratada deverá ficar atenta às substituições dos gestores dos cargos públicos, publicadas no Diário Oficial do Município de Fortaleza e havendo mudança o nome do novo empossado entra na lista de monitoramento de conteúdo jornalístico; bem como atualizar cargos e novas secretarias que, por ventura, sejam criados por meio de reforma administrativa proposta pelo Executivo Municipal.

5.2. VEÍCULOS PARA MONITORAMENTO

5.2.1. IMPRESSOS – Mídia nacional

Revistas

Veja



EDITAL Nº. 4634
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019 – SERVIÇOS
REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADM. Nº P651333/2019

FL. | 23

Época
Istoé
Carta Capital

Jornais

Jornal do Brasil
O Globo
Folha de São. Paulo
O Estado de São Paulo

5.2.2. **IMPRESSOS – Mídia regional**

Revistas

Público A
Tapis Rouge
Balada In

Jornais

Diário do Nordeste
O Povo
O Estado

5.2.3. **Emissoras de Rádio – Mídia Nacional e Regional**

CBN (FM 95,5)
Band News (FM 101,7)
Jovem Pan News (FM 92,9)
FM Assembleia (FM 96,7)
Dom Bosco (FM 96,1)
Rádio Universitária (FM 107,9)
Rádio Verdes Mares (AM 810)
Rádio O Povo (AM 1010)
Rádio Assunção (AM 620)
Rádio Cidade (AM 860)

5.2.4. **Emissoras de TV – Mídia Nacional e Regional**

Verdes Mares/Globo (Canal 10.1)
Jangadeiro/Bandeirantes (Canal 12.1)
Cidade/Record (Canal 8.1)
TVC (Canal 5.1)
RedeTV! (Canal 2.1)
Record News (Canal 14.1)
TV União (Canal 17.1)
TV Diário (Canal 22.1)
NordesTV/SBT (Canal 20.1)
TV Assembleia (Canal 30.1 e 61.3)
TV Fortaleza (Canal 61.4)

5.2.5. **Mídia eletrônica**

Blogs

Blog do Eliomar
Blog do Roberto Moreira
Blog do Roberto Maciel

EDITAL Nº. 4634
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019 – SERVIÇOS
REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADM. Nº P651333/2019

FL. | 24

Blog do Macário Batista
Blog da Kézia Diniz (Política com K)
Blog do Edison Silva

Sites

G1 Ceará (www.g1.com.br)
Portal DN (www.diariodonordeste.com.br)
Portal O Povo (www.opovo.com.br)
Tribuna Band News (www.tribunadoceara.com.br)
Cnews (www.cnews.com.br)
Ceará Agora (www.cearaagora.com.br)

6.0. PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da CONTRATANTE, e mediante Termo Aditivo, ser prorrogado por sucessíveis períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do disposto no inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666 de 1993, e suas alterações posteriores, por se tratar de serviços contínuos.

7.0. QUANTIDADES MÁXIMAS DE HORAS A SEREM CONTRATADAS:

60.480 (sessenta mil, quatrocentos e oitenta) horas de conteúdo informativo por ano.

8.0. NUMERO DE ACESSOS:

A empresa contratada deverá disponibilizar até 300 (trezentos) acessos simultâneos ao site próprio do sistema, para usuários determinados pela Prefeitura Municipal de Fortaleza.

9. DO VALOR ESTIMADO:

LOTE ÚNICO

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
SERVIÇOS TÉCNICOS EM MONITORAMENTO DE CONTEÚDOS INFORMATIVOS DA MÍDIA DE FORTALEZA, DO INTERIOR DO ESTADO DO CEARÁ E DE TODO O PAÍS, ATRAVÉS DA VALORAÇÃO E DA ORGANIZAÇÃO SISTEMÁTICA DE INFORMAÇÕES SELECIONADAS E DE SEU ARMAZENAMENTO EM BANCO DE DADOS, COM CONFEÇÃO DE CLIPPING ELETRÔNICO E "WEB SITE" PARA USO VIA INTERNET, A SER ACESSADO COM SENHA INDIVIDUAL POR NO MÍNIMO 300 (TREZENTOS) USUÁRIOS.	Hora	60.480	R\$ 24,28	R\$ 1.468.454,40

9.1. O valor unitário de referência, a ser pago pelos serviços acima especificados está estimado em R\$ 24,28/hora (vinte e quatro reais e vinte e oito centavos) por hora comprovada de monitoramento de conteúdos informativos, perfazendo o valor global anual máximo estimado desta licitação em R\$ 1.468.454,40 (um milhão, quatrocentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos), independentemente do



EDITAL Nº. 4634
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019 – SERVIÇOS
REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADM. Nº P651333/2019

FL. | 25

quantitativo de pessoas a serem disponibilizados para execução dos serviços.

10. Dotação Orçamentária

A despesa decorrente desta licitação correrá à conta de dotações consignadas ao Projeto /Atividade: 15101.04.122.0176.2822.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso 0.100100000001; do orçamento da Secretaria Municipal de Governo.

11.0. DA SUB-CONTRATAÇÃO

É vedada a transferência do serviço a outrem, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar ou efetuar substituições de subcontratadas, de qualquer das prestações e serviços a que está obrigada por força do presente Contrato, sem prévio assentimento escrito da Contratante;

12.0. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços, correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), a ser informada quando da lavratura do instrumento contratual.

13. FORMA DE PAGAMENTO:

13.1. O pagamento será através de Empenho, no máximo, 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura e do Termo de solicitação de pagamento, no mês subsequente ao da prestação de serviços, devidamente acompanhados de relatório mensal dos serviços executados;

13.2. A Coordenadoria da Comunicação Social atestará a prestação de serviço, realizando o recebimento definitivo, para fins de pagamento;

14. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

14.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

14.1.1. Apresentar relatório mensal contendo o número de matérias e referências feitas sobre a CONTRATANTE, por veículo e por emissora, sob pena de aplicação da multa prevista no Edital.

14.1.2. Fornecer quando solicitado no prazo máximo de 3h (três horas), em mídia digital (CD, DVD ou BLUE RAY) a gravação contendo a íntegra, com indicação da fonte, de qualquer matéria ou referência feita na televisão, no rádio, nos jornais, nas revistas e nos sítios das agências de notícias em tempo real, sob pena de aplicação da multa prevista no Edital.

14.1.3. Fornecer todas as informações selecionadas, em papel, para reprodução pela CONTRATANTE, quando solicitado;

14.1.4. Efetuar, quando necessário, manutenção no "Web site" preferencialmente nos finais de semana ou de madrugada e comunicar, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, à CONTRATANTE para notificar os usuários.

14.1.5. Substituir a exibição de qualquer página no "Web site", mediante simples pedido da CONTRATANTE, sendo desnecessária a indicação de motivo;

14.1.6. Responder por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus prepostos à CONTRATANTE, ou a terceiros, durante a prestação dos serviços, podendo ser descontado do pagamento o valor apurado do prejuízo.



EDITAL Nº. 4634
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019 – SERVIÇOS
REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADM. Nº P651333/2019

FL. | 26

14.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

14.2.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas neste Termo;

14.2.2. Exercer permanente fiscalização da execução dos serviços, por intermédio da Coordenadoria de Comunicação Social, o qual anotarás, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução desses serviços, determinando as medidas necessárias à regularização das falhas ou defeitos observados;

14.2.3. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta editalícia;

14.2.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, sob pena de incorrer nas penalidades prescritas no Edital;

14.2.5. Fornecer por escrito as informações necessárias, especialmente, o cadastro de usuários, para o desenvolvimento dos serviços, objeto do presente contrato, no prazo de 48 horas da assinatura do contrato;

14.2.6. Fornecer a relação mínima dos conteúdos informativos a serem monitorados pela empresa vencedora, que inclui as emissoras de TV, rádios, revistas, jornais, agências de notícias, blogs, sites informativos ou quaisquer outros que julgar conveniente para a completa execução dos serviços dispostos neste edital.

15. FISCALIZAÇÃO

15.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Coordenador de Comunicação Social, Sr. Moacir Maia dos Santos, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.



EDITAL Nº. 4634
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019 – SERVIÇOS
REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADM. Nº P651333/2019

FL. | 27

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

À
CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR
Ref.: Pregão Presencial nº _____/2019

A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:
- Banco do Brasil S/A, agência e nº da conta corrente:

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.

3. Formação do Preço

- a. Especificação do objeto da licitação de acordo com o disposto no **ANEXO I – Termo de Referência** deste edital;
- b. Preço unitário em algarismos;
- c. Preço global da proposta, em algarismos e por extenso;
- d. Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, contados da abertura dos envelopes

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)



EDITAL Nº. 4634
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019 – SERVIÇOS
REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADM. Nº P651333/2019

FL. | 28

ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)



EDITAL Nº. 4634
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019 – SERVIÇOS
REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADM. Nº P651333/2019

FL. | 29

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(colocar em papel timbrado)

_____, inscrita no CPF/CNPJ nº _____, sediada à
Rua/Avenida _____ nº _____, Bairro _____, na
cidade de _____ Estado de _____, DECLARA, para efeito do
cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002,
sob as penas da lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital de
Pregão Presencial nº ____/2019.

_____, de _____ de _____.
(Local)

Assinatura,
(Nome e número da identidade do declarante)



EDITAL Nº. 4634
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019 – SERVIÇOS
REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADM. Nº P651333/2019

FL. | 30

ANEXO V - MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO

MODALIDADE: Pregão Presencial nº ____/2019

OBJETO: Serviço de _____ de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital.

NOME DO LICITANTE:			
CNPJ/CPF			
ENDEREÇO COMPLETO:		Nº	
BAIRRO:	CIDADE:	CEP:	
FONE:	FAX:		
ENDEREÇO ELETRÔNICO DO LICITANTE:			
PESSOA CREDENCIADA:			

_____, de _____ de _____
(Local)

(NOME / FUNÇÃO)



EDITAL Nº. 4634
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019 – SERVIÇOS
REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADM. Nº P651333/2019

FL. | 31

ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº ____/20__
Pregão Presencial nº ____/2019
Processo nº **P651333/2019**

Aos ____ dias do mês de _____ de 20____, na sede da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Presencial nº _____ do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Município em __/__/20__, às fls. ____, do Processo nº **P651333/2019**, que vai assinada pela Presidente da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, gestor(a) do Registro de Preços, pelo titular da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO** e pelos representantes legais dos detentores do registro de preços de todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

I. No Pregão Presencial nº ____/2019

II. Na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nos Decretos Municipais nº 11.251 de 10.09.2002, 12.255 de 06/09/2007, nº 13.512, de 30/12/2014, publicado D.O.M de 30/12/2014 e do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013 publicado no D.O.U de 24/01/2013, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a contratação de empresa para registro de preços **VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES, DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM MONITORAMENTO DE CONTEÚDOS INFORMATIVOS DA MÍDIA DE FORTALEZA, DO INTERIOR DO ESTADO DO CEARÁ E DE TODO O PAÍS, ATRAVÉS DA VALORAÇÃO E DA ORGANIZAÇÃO SISTEMÁTICA DE INFORMAÇÕES SELECIONADAS E DE SEU ARMAZENAMENTO EM BANCO DE DADOS, COM CONFECÇÃO DE CLIPPING ELETRÔNICO E "WEB SITE" PARA USO VIA INTERNET, A SER ACESSADO COM SENHA INDIVIDUAL POR NO MÍNIMO 300 (TREZENTOS) USUÁRIOS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA**, conforme especificações e quantitativos contidos no Anexo I – Termo de Referência deste edital de Pregão Presencial nº ____/2019, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, e será incluído, na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame conforme consta nos autos do Processo nº. **P651333/2019**.

Subcláusula Única – Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência em igualdade de condições.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados a partir da data da sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá a Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 13.512, de 30/12/2014, publicado D.O.M. de 30/12/2014.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de Registro de Preços em fornecer os serviços no prazo estabelecido pelos mesmos.

Subcláusula Primeira – O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

Subcláusula Segunda - Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal nº 12.255/07.

Subcláusula Primeira - Competirá à **CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA – CLFOR**, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 13.512/2014.

Subcláusula Segunda - Caberá ao órgão participante as atribuições que lhe são conferidas no art. 14, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

Subcláusula Terceira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- a) Atender aos pedidos efetuados pelo (s) órgão (s) ou entidade (s) participante (s) do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.
- b) Fornecer os serviços ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do Sistema de Registro de Preços.
- c) Responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).

EDITAL Nº. 4634
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019 – SERVIÇOS
REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADM. Nº P651333/2019

FL. | 33

d) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

Subcláusula Quarta - Caberá à contratada providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Termo de Referência, anexo a este instrumento, e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 27, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no art. 28 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A execução dos serviços que poderão advir desta Ata de Registro de Preços será formalizada por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre os órgãos participantes e o fornecedor.

Subcláusula Primeira - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar não cumpra o prazo estabelecido pelos órgãos participantes ou se recuse a efetuar o fornecimento terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

Subcláusula Segunda - Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

Subcláusula Terceira - Não será aceito a prestação do serviço que esteja em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência, devendo o fornecedor providenciar o devido reparo sem qualquer ônus para os Órgãos, sujeitando-se ainda as sanções previstas

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

Subcláusula Primeira - Quanto à entrega:

a. O objeto deverá ser executado em conformidade com as especificações e quantitativos estabelecidos neste instrumento, no edital de licitação e na proposta da empresa vencedora do certame, por demanda.

b. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pelo órgão participante, não serão considerados como inadimplemento contratual.



EDITAL Nº. 4634
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019 – SERVIÇOS
REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADM. Nº P651333/2019

FL. | 34

c. Nos casos em que ficar comprovada a ocorrência de falhas e atrasos ocasionados por parte da Contratante, os prazos poderão ser revistos;

d. A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no edital será exclusiva do servidor autorizado pelo órgão participante, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento dos objetos da ata, conforme art.67 da lei 8.666/93.

Subcláusula Segunda – Quanto ao recebimento:

2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo Gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

O pagamento, advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) participante(s) e será efetuado até 10(dez) dias úteis, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante empenho ou depósito em Conta Corrente da detentora da Ata, **no Banco do Brasil**.

Subcláusula Primeira – A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à detentora da Ata para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal / fatura corrigida.

Subcláusula Segunda – Ao órgão participante reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os dados constantes da mesma estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório, ou os objetos estiverem em desacordo com as especificações apresentadas na proposta.

Subcláusula Terceira - Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Quarta - É vedada à realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I - Termo de Referência do Pregão Presencial nº ____/2019

Subcláusula Quinta – Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

a) Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.

Subcláusula Sexta – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta



EDITAL Nº. 4634
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019 – SERVIÇOS
REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADM. Nº P651333/2019

FL. | 35

documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula Primeira - O fornecedor que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14 do Decreto Municipal nº 11.251/2002, bem como, outras condutas estabelecidas na forma da lei, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, estará sujeito às seguintes penalidades:

- a) Advertência.
- b) Multa cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido nos artigos 50 e 51 do Decreto Municipal nº 13.735/2016.
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - **CLFOR**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

Subcláusula Segunda – O fornecedor recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

Subcláusula Terceira – Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Fortaleza do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Órgão Gestor	Nome do Titular	Cargo	CPF	RG	Assinatura

Entidade Participante	Nome do Titular	Cargo	CPF	RG	Assinatura
Detentores do Reg. de Preços	Nome do Representante	Cargo	CPF	RG	Assinatura



EDITAL Nº. 4634
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019 – SERVIÇOS
REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADM. Nº P651333/2019

FL. | 36

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____ /20__
MAPA DE PREÇOS DOS BENS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO e os fornecedores _____, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Presencial nº ____/2019.

ITEM	CÓD ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	FORNECEDORES	QUANTIDADE	PREÇO REGISTRADO



EDITAL Nº. 4634
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019 – SERVIÇOS
REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADM. Nº P651333/2019

FL. | 37

ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº ____ / 2019
Processo nº. P651333/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O)A

**E (O) A _____,
ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE
SE DECLARA.**

O _____, situada(o) na _____, inscrita(o) no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, e a _____, com sede na _____, CEP: _____, Fone: _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Presencial nº ____/2019 e seus anexos, os preceitos do direito público, Lei nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Presencial nº ____/2019 e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS EM MONITORAMENTO DE CONTEÚDOS INFORMATIVOS DA MÍDIA DE FORTALEZA, DO INTERIOR DO ESTADO DO CEARÁ E DE TODO O PAÍS, ATRAVÉS DA VALORAÇÃO E DA ORGANIZAÇÃO SISTEMÁTICA DE INFORMAÇÕES SELECIONADAS E DE SEU ARMAZENAMENTO EM BANCO DE DADOS, COM CONFECÇÃO DE CLIPPING ELETRÔNICO E "WEB SITE" PARA USO VIA INTERNET, A SER ACESSADO COM SENHA INDIVIDUAL POR NO MÍNIMO 300 (TREZENTOS) USUÁRIOS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA**, de acordo com as especificações e quantitativos contidos no Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Presencial nº ____/2019 e na Proposta de Preços apresentada pela contratada, os quais são parte integrante deste contrato independente de traslado.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O objeto dar-se-á sob o regime de execução indireta: empreitada por preço global.

EDITAL Nº. 4634
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019 – SERVIÇOS
REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADM. Nº P651333/2019

FL. | 38

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

5.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ _____ (_____), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta.

5.2. Caso o prazo exceda a 12(doze) meses, os preços contratuais serão reajustados utilizando a variação do índice econômico IPCA-e.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado após a emissão de empenho até o 10º dia do mês subsequente, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, após recebimento definitivo do serviço, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, no Banco do Brasil S/A.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento do objeto, conforme especificações exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do Pregão Presencial nº ____/2019.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão pela fonte de recursos do órgão contratante consignada abaixo:

Projeto /Atividade: 15101.04.122.0176.2822.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso 0.100100000001; do orçamento da Secretaria Municipal de Governo.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO

8.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço.



8.3. Os prazos de vigência e de execução deste contrato poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, por ser considerado pela CONTRATANTE, serviço de natureza contínua.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLAÚSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações e locais estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência do edital do Pregão Presencial nº ____/2019.

10.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto contratual, certificando-se de que todas as condições estabelecidas no edital foram atendidas e consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor deste da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Apresentar relatório mensal contendo o número de matérias e referências feitas sobre a CONTRATANTE, por veículo e por emissora, sob pena de aplicação da multa prevista no Edital.

11.2. Fornecer quando solicitado no prazo máximo de 3h (três horas), em mídia digital (CD, DVD ou BLUE RAY) a gravação contendo a íntegra, com indicação da fonte, de qualquer matéria ou referência feita na televisão, no rádio, nos jornais, nas revistas e nos sítios das agências de notícias em tempo real, sob pena de aplicação da multa prevista no Edital.

11.3. Fornecer todas as informações selecionadas, em papel, para reprodução pela CONTRATANTE, quando solicitado;

11.4. Efetuar, quando necessário, manutenção no "Web site" preferencialmente nos finais de semana ou de madrugada e comunicar, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, à CONTRATANTE para notificar os usuários.

11.5. Substituir a exibição de qualquer página no "Web site", mediante simples pedido da CONTRATANTE, sendo desnecessária a indicação de motivo;

11.6. Responder por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus prepostos à CONTRATANTE, ou a terceiros, durante a prestação dos serviços, podendo ser descontado do pagamento o valor apurado do prejuízo.

11.7. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

EDITAL Nº. 4634
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019 – SERVIÇOS
REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADM. Nº P651333/2019

FL. | 40

11.8. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.10. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.11. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.12. Refazer o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação.

11.13. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

11.14. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Serviço.

12.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.

12.5. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

12.6. Exercer permanente fiscalização da execução dos serviços, por intermédio da Coordenadoria de Comunicação Social, o qual anotarà, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução desses serviços, determinando as medidas necessárias à regularização das falhas ou defeitos observados;

12.7. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta editalícia;



EDITAL Nº. 4634
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019 – SERVIÇOS
REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADM. Nº P651333/2019

FL. | 41

12.8 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, sob pena de incorrer nas penalidades prescritas no Edital;

12.9. Fornecer por escrito as informações necessárias, especialmente, o cadastro de usuários, para o desenvolvimento dos serviços, objeto do presente contrato, no prazo de 48 horas da assinatura do contrato;

12.10. Fornecer a relação mínima dos conteúdos informativos a serem monitorados pela empresa vencedora, que inclui as emissoras de TV, rádios, revistas, jornais, agências de notícias, blogs, sites informativos ou quaisquer outros que julgar conveniente para a completa execução dos serviços dispostos neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Coordenador de Comunicações, **Sr. Moacir Maia dos Santos**, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

14.1.2. Multa cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido nos artigos 50 e 51 do Decreto Municipal nº 13.735/2016.

14.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciada no cadastro de fornecedores da CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrado em processo de execução.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

EDITAL Nº. 4634
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019 – SERVIÇOS
REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADM. Nº P651333/2019

FL. | 42

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro do Município de Fortaleza, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data

(nome do representante)
CONTRATANTE

(nome do representante)
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

(nome da testemunha 1)
RG:
CPF:

(nome da testemunha 2)
RG:
CPF:

Visto:

(Nome do(a) procurador(a)/assessor(a) jurídico(a) da CONTRATANTE)



EDITAL Nº. 4634
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019 – SERVIÇOS
REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADM. Nº P651333/2019

FL. | 43

**ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO
PORTE E COOPERATIVA**

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

(nome /razão social) _____, inscrita
no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade
nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser:

- Microempresa
 Empresa de Pequeno porte ou cooperativa nos termos da legislação vigente, não possuindo
nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.
 Indicar / Detalhar a existência de restrição da documentação exigida para fins de habilitação
(art.30, § 4º. Do Decreto 13.735 de 18 de janeiro de 2016).

Nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do
artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)



ANEXO IX – JUSTIFICATIVA DE NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

O Município de Fortaleza vem, por meio desta, apresentar justificativa acerca da não participação de Empresas enquadradas nas modalidades de Consórcio no presente procedimento licitatório.

Acerca dos Consórcios, este Município informa que a conveniência de admitir a participação dos mesmos em procedimento licitatório é decisão meramente discricionária da Administração, conforme artigo 33 da Lei n.º 8.666/93. Dessa forma, não seria vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, e isto traria riscos para a contratação, porque tal empresa poderá, de repente, ter os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas, com graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado com o Município.

Outro aspecto importante na vedação de participação de empresas em regime de consórcio é quanto à expertise técnica, na comprovação de execução de serviços semelhantes aos de maior relevância. A comprovação da qualificação técnica tem como finalidade gerar para a administração a presunção de que se o licitante já executou com sucesso objeto similar tem condições para assim fazê-lo novamente. Essa presunção se forma com base na experiência obtida pelo licitante com o exercício dessas atividades pretéritas. A qualificação técnica de determinada empresa não é algo que possa ser emprestado para outra pessoa jurídica, justamente por haver nela um caráter *intuitu personae*, e como tal, resta claro que pertencer ao consórcio não legitima a equivalência entre a experiência dessas empresas. Portanto, permitir que uma empresa, utilize a expertise de outra para adjudicar para si o objeto da presente licitação não é razoável, visto que embora pertencentes ao consórcio, é certo que estas empresas não atuaram de forma conjunta na obtenção desses atestados.

EDITAL Nº. 4634
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019 – SERVIÇOS
REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADM. Nº P651333/2019

FL. | 45

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA), CNPJ/CGC n.º _____, (endereço completo), sediada _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Presencial nº ____/2019, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local), ____ de _____ de 20____.

(Nome e assinatura do representante da pessoa jurídica)
(Número do CPF e identidade do declarante)
Empresa



EDITAL Nº. 4634
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019 – SERVIÇOS
REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADM. Nº P651333/2019

FL. | 46

ANEXO XI
JUSTIFICATIVA – NÃO APLICABILIDADE DA COTA RESERVADA PARA ME e EPP

Trata-se da avaliação quanto a aplicabilidade do Decreto Municipal 13.735, de 18 de janeiro de 2016, referente à destinação de até 25% em COTA RESERVADA para microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, no que tange ao Processo Administrativo nº P651333/2019, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO ÀS FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES, DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM MONITORAMENTO DE CONTEÚDOS INFORMATIVOS DA MÍDIA DE FORTALEZA, DO INTERIOR DO ESTADO DO CEARÁ E DE TODO O PAÍS, ATRAVÉS DA VALORAÇÃO E DA ORGANIZAÇÃO SISTEMÁTICA DE INFORMAÇÕES SELECIONADAS E DE SEU ARMAZENAMENTO EM BANCO DE DADOS, COM CONFECÇÃO DE CLIPPING ELETRÔNICO E "WEB SITE" PARA USO VIA INTERNET, A SER ACESSADO COM SENHA INDIVIDUAL POR NO MÍNIMO 300 (TREZENTOS) USUÁRIOS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, TUDO DE ACORDO OS AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I DESTE EDITAL.**

Inicialmente, cumpre-nos esclarecer que a cota de até 25% para microempreendedores individual, microempresas e empresas de pequeno tem sua obrigatoriedade nas licitações para a aquisição de **BENS E SERVIÇOS DE NATUREZA DIVISÍVEL**, nos termos do Decreto nº 13.735/2016, de 18 de janeiro de 2016:

Art. 35. **Nas licitações para a aquisição de bens e serviços de natureza divisível**, a Administração Pública Municipal deverá reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte. [grifo nosso]

Insta, também, observar que essa regra poderá ser justificadamente excepcionada nas hipóteses do artigo 36 do referido diploma legal:

Art. 36. O disposto nesta Seção não se aplica quando:

I - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados no Município de Fortaleza capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração Pública Municipal **ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado e à economia de escala.**

III - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos artigos 24 e 25 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993. [grifo nosso]

No presente caso, o objeto não se enquadra como BENS E SERVIÇOS DE NATUREZA DIVISÍVEL. Sem embargo dos benefícios para o Município da destinação de cota reservada para microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, no presente caso, e em razão das características do objeto e de outras peculiaridades técnicas,

**EDITAL Nº. 4634
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019 – SERVIÇOS
REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADM. Nº P651333/2019**

FL. | 47

conforme se pode observar do Termo de Referência, o qual faz parte integrante do edital de licitação, percebe-se que o serviço objeto da presente licitação trata-se de serviço de natureza não divisível, tendo em vista que sua execução em separado poderá afetar o resultado ou a qualidade final do serviço.

Outro ponto que merece atenção nessa sistemática lógica da aplicabilidade da cota reservada em detrimento da ampla participação é que cada contrato é um serviço único. Mesmo que haja repetições nos serviços, cada um tem características próprias de execução.

Vale ressaltar que se mantêm os demais benefícios instituídos na LC nº 123/2006, LC nº 147/14 e Lei Municipal nº 10.350/2015.

Fortaleza, de de 2019.

